

**DELIBERAÇÃO Nº 05/2013 (CED-CAU/BR)**

Assunto: **Resolução que dispõe sobre o procedimento para aplicação das sanções disciplinares relacionadas às faltas ético-disciplinares determinadas no Código de Ética e Disciplina.**

A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - (CED-CAU/BR) reunida em Brasília - DF, nos dias 19 e 20 de setembro 2013, discutiu os conteúdos que compuseram a minuta da resolução em epígrafe.

Considerando a aprovação do Código de Ética da Arquitetura e Urbanismo na 21ª Reunião Plenária do CAU/BR;

Considerando o disposto no artigo 7º do Código de Ética e Disciplina, que determina que a aplicação das sanções correspondentes às infrações das normas prescritas no Código de Ética e Disciplina deverá ser estabelecida conforme metodologia prevista em resolução específica, a qual deverá ser editada pelo CAU/BR em até 60 (sessenta) dias após aprovação desta resolução.

A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CED-CAU/BR) por unanimidade dos conselheiros,

DELIBEROU:

- pelo envio da normativa para revisão jurídica e posterior encaminhamento ao Plenário do CAU/BR, em 05 de outubro 2013, para revisão e homologação.

Brasília, 20 de setembro 2013.


Cons. Napoleão Ferreira da Silva Neto
Coordenador


Cons. Luiz Afonso Maciel de Melo
Coordenador Adjunto


Cons. Miguel Pereira
Membro


Cons. Arnaldo Braga
Membro